



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL – DELEGACIA REGIONAL DE ACARAÚ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Acaraú, Estado de Ceará, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no corrente exercício financeiro, através da Superintendência da Polícia Civil, a Delegacia Regional da Polícia Civil do Município de Acaraú, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A instituição beneficiária visa assegurar a proteção e promoção do bem-estar da coletividade e dos direitos, garantias e liberdades do cidadão, atendendo as exigências do art. 43, incs. I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal, desde já, a firmar convênio com a entidade beneficiada pela subvenção social de que trata a presente Lei.

Art. 3º. O valor do repasse total será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem pagos até o dia 31/12/2021, em parcelas mensais, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Acaraú/CE.

Parágrafo único. O pagamento das parcelas dependerá da apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos, de forma sucessiva, que deverá ocorrer a partir da segunda parcela.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 5º. Inexistindo previsão orçamentária, fica a Prefeita Municipal autorizada a proceder a abertura de créditos especiais necessários para a despesa autorizada na presente Lei.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 15 de Março de 2021.


JOSÉ EDILSON ARAÚJO

Presidente